DATA: 02/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.745/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 19- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.002.102,80 (vinte milhões, dois mil, cento e dois reais e oltenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de março de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE MARÇO DE 2023. AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.745/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	O/UNIDADE CREDITO SUPLEMENTAR	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6337	339040	1.704.00	14.400,00	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.6282	339040	1.704.00	17.514,84	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4182	339093	1.759.50	4.903.710,24	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339030	1.759.50	577,30	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	449052	1.759.50	3.900,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.6272	339039	1.759.50	8.862,87	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.6282	339040	1.759.50	8.900,00	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.3334	339030	1.704.00	10.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339030	1.704.00	77.700,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	449052	1.704.00	1.079,70	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.4191	339030	1.501.49	2.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.122.0145.4191	339039	1.501.49	2.000,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.6272	339030	1.704.00	32.299,70	-
22.82	NITTRANS NITTRANS TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6701	339030	1.704.00	400.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	1.704.00	2.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	1.704.00	1.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	1.704.00	1.100.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339030	1.704.00	10.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	1.704.00	1.400.205,89	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.6157	339036	1.753.01	261.471,60	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6337	339040	1.704.00	261.225,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.6218	339030	1.704.00	270.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0132.5310	339039	1.704.00	331.531,25	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.392.0136.5760	339039	1.704.00	7.884.724,41	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6337	339039	1.704.00	-	14.400,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	449051	1.704.00	-	17.514,84
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339036	1.759.50	-	4.903.710,24
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	1.759.50	-	22.240,17
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.3334	339039	1.704.00	-	10.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5569	449061	1.704.00	-	78.779,70
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339030	1.704.00	-	32.299,70
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6701	449052	1.704.00	-	400.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	1.501.49	-	4.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4187	339039	1.704.00	-	10.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	1.704.00	-	1.400.205,89
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.0133.6157	339039	1.753.01	-	261.471,60
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6114	339030	1.704.00	•	261.225,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.6218	449051	1.704.00	-	270.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5072	339039	1.704.00	-	331.531,25
99.99 TOTAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	99.999.0900.0956	999999	1.704.00	20.002.102,80	11.984.724,41 20.002.102,80

NOTA:

RIO OFICI DATA: 02/03/2023



FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO

FONTE 1.753.01 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ADMINISTRÇÃO DIRETA FONTE 1.759.50 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Port. 287/2023- Exonera, a pedido, NICKOLAS SOBRAL DE ABREU do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Port. 288/2023- Exonera, a pedido, RENAN RODRIGUES DUTRA do cargo der Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Corrigenda

Na Lei nº 3764/2022, publicada em 28/12/2022, leia-se: LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022.

Na Portaria nº 1.258/2022, publicado em 05/10/2022, onde se lê: EMPOSSA conselheiros titulares e Suplentes com assento junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER LEIA SE: DESIGNA conselheiros titulares e Suplentes com assento junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº

Em conformidade com o Processo nº 9900009358/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a Contratação de empresa especializada em aluguel de mobiliário por dispensa de licitação, nos seguintes termos: INSTRUMENTO: Prestação de Serviço Aluguel de Mobiliário. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e a empresa LENI DE FÁTIMA DA SILVEIRA (MEI), inscrita no CNPJ.27.285.927/0001-71; OBJETO: Locação de mobiliário e paisagismo para atender ao 11º e 12º Encontro de Gestores da Prefeitura de Niterói. VALOR: R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); Nota de Empenho nº; 000548 FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº 9900009358/2023.

SECRETARIA DE GOVERNO

Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda Resolução nº 03, de 01 de março de 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda- CODEMTER

O Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda- CODEMTER, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.610, de 13 de julho de 2021, RESOLVE:

Árt. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda CODEMTER, na forma do Anexo a esta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Daudt Brizola

Presidente do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda- CODEMTER

ANEXO

Regimento Interno
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DETRABALHO EMPREGO E RENDA (CODEMTER)

CAPÍTULO I DO CONSELHO Secão I Da Instituição

Art. 1º O Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Niterói - CODEMTER, instituído pela Lei Municipal nº 3.610 de 13 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.395 de 18 de maio de 2022, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho.

Seção II Da Composição

Art. 2º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, dos seguintes órgãos/entidades:

I - Bancada do Governo: Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda - COTER

b) Secretaria Executiva - SEXEC;

Secretaria de Fazenda – SEFAZ c)

d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEM;

Secretaria Municipal de Governo - SEMUG e) f)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia solidaria- SMASES

II - Bancada dos Trabalhadores:

Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói e Itaboraí - STIMMMENI: a) b)

Sindicato dos Rodoviários de Passageiros de Niterói à Arraial do Cabo - SINTRONAC;

c) d)

Sindicato dos Empregados de Edifício de Niterói e Região – SEEN; Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto – SINDÁGUA; Sindicato dos Empregados em Postos de serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Troca de Óleo, Lava Rápido e Loja de

Conveniência de Niterói e Região SINPOSPETRO NITERÓI E REGIÃO;

Sindicato dos Taxistas na Cidade de Niterói e Região - SINDTAXI.

III - Bancada dos Empregadores:

b)

Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro - FIRJAN;

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro-SINEPE-RJ:

Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro -SETRERJ; c) d)

Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói – SINDHLESTE; Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Niterói e São Gonçalo –SINDCOND;

Sindicato das Indústrias da Construção Civil, Engenharia Consultiva e Mobiliário do Leste Fluminense- SINDUSCON LESTE FLUMINENSE.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade. § 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por ato do Poder Executivo municipal para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet.

§ 5º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato

§ 6º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens

Seção III Da Presidência

Art. 3º A presidência e vice-presidência do Conselho, eleita anualmente, será alternada e sucessiva entre as bancadas do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo vedada a recondução para período consecutivo. § 1º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de

seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet

§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu

RIO OFICIAL DATA: 02/03/2023



Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho: I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho:

V – conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado:

VII - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT; VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 5º Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;

III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seu sucedâneo;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos:

V- aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo do Trabalho;

VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;

 IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho; e X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.

Seção V Das Reuniões e Deliberações

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros. § 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.

§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados; e

§ 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art.7º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet. § 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de

consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA EXECUTIVA Seção I Do Exercício

Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas

Parágrafo único - O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo municipal, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

Seção II Das Competências

Art. 9º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados; III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho; VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de

Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho. Art. 10. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas; III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORT. Nº 502/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006056/2021, instaurado através da Portaria nº 1714/2021,

RIO OFI DATA: 02/03/2023



PORT. Nº 503/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006070/2021, instaurado através da Portaria nº 1720/2021.

PORT. Nº 504/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006072/2021, instaurado através da Portaria nº 1722/2021.

PORT. Nº 505/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº

020/006074/2021, instaurado através da Portaria nº 1724/2021.

PORT. Nº 506/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006075/2021, instaurado através da Portaria nº 1725/2021.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/000722/2022 - PORTARIA Nº 500/202 - EDITAL DE CITAÇÃO
CITADO (A): JORGE ALBERTO RISPOLI, ocupante do cargo de Técnico de Îmobilização Ortopédica , Matrícula nº 143.440-5; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito)

dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artº 241 § 2º; da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS**: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO**: 9:00 horas às 12 horas. **AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O **ADIAMENTO "SINE DIE"** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2023 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO É SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO COORDENADOR DO ISS - COISS - EDITAL

"A Coordenação de ISS (COISS) torna públicos o Autos de Infração nº 60670 e nº 60671, Notificação de exclusão do Simples Nacional nº 11669 e Notificação de encerramento nº 11670 à empresa IINOVA MDIA LTDA. ME, CNPJ nº 10.943.444/0001-14, Inscrição Municipal 01589654, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação referente ao auto de infração e a notificação da exclusão do Simples Nacional.

"A Coordenação de ISS (COISS) torna públicos a Intimação n.º 11673 e o Autos de Infração nº 60675, à empresa W. O. MALTA ENTREGAS RAPIDAS, CNPJ № 27.538.397/0001-26 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE № 302.866-6, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado e estar com a sua inscrição municipal suspensa, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação referente ao auto de infração."

"A Coordenação de ISS (COISS) torna pública a Intimação n.º 11678 à empresa Ace Adventure Eventos Ltda, CNPJ nº 06.915.624/0001-15 e inscrição

"A Coordenação de ISS (COISS) torna publica a Intimação n.º 116/8 a empresa Ace Adventure Eventos Ltda, CNPJ nº 06.915.624/0001-15 e inscrição municipal nº 302048-5, lavrada no processo administrativo 030003672/2023, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado e estar com a sua inscrição municipal suspensa, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV todos da Lei 3.368/2018."

ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO
"O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revisos ou complementares desses tributos, pela fato de a contribuirte pão ter sido localizado no endereo cadastrado ou pâce ter comprendido de secretario.

complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030018481/2022	218506-4	FATIMA DIVINA SUDARIO	415.047.557-15
030010834/2022	81072-1	CARLOS ALBERTO GALHARDO	149.757.777-20
030010834/2022	265887-0	CARLOS ALBERTO GALHARDO	149.757.777-20
030001552/2023	8589-4	FLORA COSTA MARQUES	001.015.327-68
030002726/2023	89505-2	SERGIO SAIDE DE MELLO	704.051.827-91
030002798/2023	75883-9	TERESA CRISTINA MAGALHÃES RIBEIRO E SOUZA	306.636.107-10
030000318/2023	92388-8	MARCELO DUARTE BARBOSA	081.266.957-65
030000986/2023	22198-6	MARIA RITA R. RIBEIRO DA SILVA	592.004.212-53
030000274/2023	78652-5	ELIZANDRA PINHEIRO CARDOSO	029.485.877-60
030016166/2022	168.197-2	ESPOLIO DE JUAREZ FERREIRA	047.850.887-53
030000201/2023	121132-5	AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO	700.693.107-00
030001093/2023	229095-5	RICARDO ANESI MONDEGO	770.100.867-53

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda. niteroi.rj.gov.br."

INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

"O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereco cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome			CPF/CN	PJ
030010776/2022	16568-8/228461-	ESPÓLIO DE	DAR	KE RESENDE	002.296.	017-15
	0/228462-8	BHERING DE	MATT			

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Alendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br.'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO Nº 004/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Andressa Maica da Silva da Conceição(MEI) com intuito de patrocínio ao atleta Moisés Santoro que participará em campeonatos de Parajiujitsu que será realizado entre os meses de março e abril de 2023, na Tailândia, Londres e França, no valor de R\$ 52.675,33(Cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco e trinta e três centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 004/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010663/2023, data 28/02/2023

EXTRATO Nº 005/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Marcio Tschaffon Gaudie Ley (MEI), com intuito de Patrocinio ao atleta Marcio Tschaffon Gudie Ley nos campeonatos de vôlei de praia que será realizado entre os meses de março, abril e maio de 2023, PR, SC, Argentina e MS Icaraí, no valor de R\$ 46.896,12(Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis e doze centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 005/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93.

RIO OFIC DATA: 02/03/2023



Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010449/2023, data 28/02/2023

EXTRATO Nº 007/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Ludmila Gawantka Mitraud Kraft (MEI), com intuito de apoiar o Slack PRO 2023 que será realizado no dia 29 de abril de 2023, na Praia de Icaraí, no valor de R\$ 30.600,00(Trinta mil e seiscentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 007/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3334187 do Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.0145 na Fonte 138, processo nº 9900011220/2023, data 28/02/2023.

EXTRATO Nº 008/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Paola Simões (MEI), com intuito de patrocinar a atleta Paola Simões nas competições de bodyboard no período de abril e maio de 2023, no ES e Chile, no valor de R\$ 32.523,64(Trinta e dois mil e quinhentos e vinte e três, reais e sessenta e quatro centavos)que obedece a Termo de Compromisso nº 008/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de $Trabalho\ n^{o}\ 14.0127.812.0137.6020\ na\ Fonte\ 138,\ processo\ n^{o}\ 9900011618/2023,\ data\ 28/02/2023.$

EXTRATO 009/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Patrick Rodrigues Pacheco (MEI), com intuito de patrocinar a atleta Valesca Maranhão ,nas competições de Tênis de mesa no período de março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, no PR, SP, Maceió e RJ no valor de R\$ 31.525,33(Trinta e hum mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 009/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010707/2023, data 28/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- Intimação nº 16169 de 27/02/2023, MARIA DAS DORES DA COSTA - RUA DR CELESTINO, 18 CENTRO; - Intimação nº 16168 de 27/02/2023, ARÍDIO SÉRGIO MARTINS - RUA DR CELESTINO, 20 CENTRO;

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EDITAL SEPLAG Nº 001/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS ANALISTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - APPGG.

A Comissão Especial de Estágio Probatório, designada pela Portaria 002/2020, publicada no Diário Oficial de Niterói dia 08 de janeiro de 2020, com as alterações efetuadas pela Portaria 042/2022, publicada no dia 05 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 3.305, de 19 de julho de 2017, e conforme o art. 41, §4º, da Constituição Federal, torna público o resultado do primeiro e segundo ciclos de avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório dos Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental abaixo. Os servidores poderão realizar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, conforme o art. 8º, §1º do Decreto 13.436/2019.

RESULTADO DOS CICLOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:

ANEXO I- Primeiro ciclo de avaliação

/ iii = / iii ii iii ii ii ii ii ii ii ii ii ii			
Servidor	Matrícula	1º Ciclo	Resultado
Gabriel Oliveira de Paula Aroeira	1246043-0	06/04/2022 a 06/02/2023	Aprovado
João Victor Rosa Cezario Bruno	1246.037-0	30/03/2022 a 28/01/2023	Aprovado

ANEXO II- Segundo ciclo de avaliação:

Servidor	Matrícula	2º Ciclo	Resultado
Luiz Fernando Ribeiro Monteiro Junior	1244107-0	14/03/2022 a 12/01/2023	Aprovado

Isadora de Souza Modesto Pereira

Matrícula 1245.197-0

Comissão Especial de Avaliação

Julia Ferreira Barreto Matrícula 1245.961-0

Suplente da Comissão Especial de Avaliação

Francisco Marcelo Bandeira Batista Matrícula nº 1246.361-0

Comissão Especial de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 007/2023— Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 15/2022 — SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER — Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PROVIDE ALL LTDA. OBJETO: Alteração quantitativa SECONSER – Secretaria municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterio e a empresa PROVIDE ALL LTDA. OBJETO: Alteração quantitativa do contrato nº 15/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do guarda corpo de ferro da praia de loaraí e praia do Ingá – Niterói, RJ, por guarda corpo de fibra de vidro, que sofrerá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), majorando o quantitativo inicialmente contratado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 24 de fevereiro de 2023. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3097, Elemento de Despesa: 44.90.51. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, bem como o processo administrativo nº 040/001779/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. NOTA DE EMPENHO: 517/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 347/2023

Art. 1º Alterar a composição dos servidores da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), passando a ter a seguinte composição:

- Como responsável a servidora:
- Maristela Teixeira Moreira Matricula nº 436.705-8 II.
- Como auxiliares, os servidores:
 a) Ana Lúcia de Almeida Espíndola Matricula nº 437.639-8;
- b) Michele Magalhães Viana da Silva- Matricula nº 438.101-8;
- c) Octávio Sebastião Silva Matricula nº 437.600-0; d) Thiago Barbosa de Luna Matricula nº 436.706-6;
- e) Willian da Silva Novaes Matrícula nº 438.109-1

Art.2º Nas faltas e impedimentos do servidor responsável pela UCIS da FMS fica responsável o servidor Thiago Barbosa de Luna, e na falta desses, o servidor Octávio Sebastião Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PORTARIA FMS/FGA Nº 349/2023 - Dispensar, a contar de 01/03/2023, ANA LAURA BIRAL CORTES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de Chefe da Seção de Emergência III, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de

020/1038/2022 – ARQUIVADO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferida

200/13099/2022 - RICARDO BRITO DE OLIVEIRA

RIO OFICIA DATA: 02/03/2023



200/7465/2017 - LUCIA MARIA FERREIRA TAVARES

Abono Permanência - Deferido

200001084/2023 - NEUZA MARIA DOS SANTOS DE PAULO 200000344/2023 - JOANA MATTOS DA COSTA SOARES DOS SANTOS

Averbação de Tempo de Serviço

Proc 200/0872/2023 - Valéria Bessa Coelho – Deferido

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 16/12/2022, com os proventos integrais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, LUCIA DE FATIMA GONÇALVES AZEVEDO, Enfermeira, Matrícula nº 432.083-4, Nível Superior, Referência XVII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao Processo: 200014983/2022, autuado em 27/12/2022. Ficam fixados em R\$ 6.635,51 (Seis Mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), os proventos mensais de LUCIA DE FATIMA

GONÇALVES AZEVEDO, Enfermeira, Matrícula n.º 432.083-4, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste previsto no artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003. VENCIMENTO BASE – R\$ 5.104,24 (Cinco mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, ref. XVII da tabela salarial de nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.531,27 (Um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

EXTRATO N.º: 19/2023.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 02/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Convênio n.º 02/2019, que consiste em cooperação técnica, nos moldes do Decreto Municipal n.º 9.460/2004, para elaboração de projetos e execução das obras de interesse da FMS, com vistas à construção, à

ampliação e à reforma das Unidades de Saúde; PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 9.460/2004, bem como o Processo Administrativo n.º 200/0028/2019; DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023.

EXTRATO N.°: 23/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 01/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Sérgio José dos Santos; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à ESPAÇO pela prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilidade, limpeza e desinfecção de ambulâncias da FMS, no período de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.400.205,89 (um milhão quatrocentos mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado no processo administrativo nº 200/14449/2022; VALOR TOTAL: R\$ 1.400.205,89 (um milhão quatrocentos mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos); VERBA: Fonte: 1.704.00; Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170; Código de Despesa: 33.90.92; Nota de Empenho: 93/2023; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/14449/2022; ASSINATURA: 01 de março de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
Proc. 210/6249/2016 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº0013407-04.2019.8.19.0002-TJ/RJ.

O Presidente do CEC da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada Avenida Presidente Roosevelt, 49 – São Francisco - Niterói, no dia 20 de março de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Plano de Aplicação das verbas PDDE 2023;
Aprovação do rol de bens e serviços prioritários a serem adquiridos com recursos do PDDE

Assuntos Gerais

O Presidente do CEC da E.M. Eulália da Silveira Bragança, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 18 de março de 2023, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentação do Plano de Ação/2023;

Utilização dos recursos do PDDE/2023;

Calendário 2023;

Assuntos Gerais

O Presidente do CEC da E.M. Júlia Cortines, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da EU, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 03 de março de 2023, às 8:30min, para discutir e deliberar sobre:
- Permuta de servidor da U.E. Julia Cortines com a U.E. Paulo de Almeida Campos;

- Remoção de Servidor.

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da EU, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 58 – santa Rosa – Niterói, no dia 08 de março de 2023, às 10:30min, para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 08 de março de 2023, às 09:30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Plano de Aplicação dos recursos do PDDE;

Apresentação ROL PDDE; Calendário 2023;

Assuntos Gerais

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
CONTINUAÇÃO DO PREGÃO № 02/2023 - PROCESSO № 520/000380/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, A CONTINUAÇÃO do processo licitatório, cujo Edital visa o serviço de LOCAÇÃO DE CONTENEDORES DE 1.000 LITROS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 15 de março de 2023, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço -Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-

9100 Ramal 255.

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Corrigenda

Na Ratificação processo administrativo 530000486/2023, onde se lê Niteroi Prev, leia-se NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

RIO OFIC DATA: 02/03/2023



NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORT. nº 25/2023. CONCEDER, a contar de 23/07/2022, pensão a JOSE GUILHERME DE ALMEIDA, companheiro da ex-servidora SANDRA LOPES DA SILVA, falecida no cargo de MERENDEIRA – NIVEL MÉDIO – CATEGORIA III – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 11236.230-9, cujo óbito ocorreu em 23/07/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº 310/006322/2022

PROCESSO N° 310/000121/2023 - N° 310/004749/2022 - N° 310/005940/2022 - INDEFERIDO.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 23/07/2022, em R\$ 2.755,65 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a pensão mensal de JOSE GUILHERME DE ALMEIDA, companheiro da ex-servidora SANDRA LOPES DA SILVA, falecida no cargo de MERENDEIRA – NIVEL MÉDIO – CATEGORIA III – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 11236.230-9, cujo óbito ocorreu em 23/07/2022, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei n° 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88

R\$ 2.755,65

TOTAL..R\$ 2.755.65

R\$ 2.315,67 (vencimento do cargo da ex-servidora) + R\$ 231,56 (10% de adicional por tempo de serviço) + R\$ 208,41 (9% de adicional por formação continuada) = R\$ 2.755,65

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

PORT. №. 181/2023 – Dispensar a contar de 02/03/2023, CAMILA GOMES CHAVES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11.

PORT. №. 182/2023 – Designar a contar de 02/03/2023, DANIELA DE OLIVEIRA DA ROCHA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11, em vaga decorrente da dispensa de Camila Gomes Chaves.

PORT. №. 183/2023 – Dispensar a contar de 26/01/2023, FABIO RIDER DE ABREU da FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE CUTOS da DIRETORIA FINANCEIRA.

PORT. №. 184/2023 – Dispensar a contar de 02/03/2023, DANIELA DE OLIVEIRA DA ROCHA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 12.

PORT. №. 185/2023 – Designar a contar de 02/03/2023, SANDRO DE OLIVEIRA ROSA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 12, em vaga decorrente da dispensa de Daniela de Oliveira da Rocha.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao CONTRATO nº. 031/2022, firmado com a Empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E ÁLAMEDAS NO BAÍRRO VÁRZEA DAS MOÇAS", nesta cidade a partir de 27/07/2022, por motivos administrativos. Proc. nº. 510004126/2019. Presidente da EMUSA. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/07/2022.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao CONTRATO nº. 060/2022, firmado com a Empresa PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA INTERVENÇÕES VIÁRIAS NO EIXO CENTRO NORTE DE ESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE NO TRECHO FELICIANO SODRÉ- JANSEN DE MELLO", nesta cidade a partir de

01/01/2023, por motivos administrativos. Proc. nº. 080008299/2019. Presidente da EMUSA. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/01/2023.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao CONTRATO nº. 174/2022, firmado com a Empresa, PCE PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS NA AVENIDA DESEMBARGADOR NESTOR RODRIGUES E RUA JOSÉ PUREZA NO BAIRRO DE SANTA BÁRBARA", a partir de 12/12/2022, por motivos administrativos. Proc. nº. 510001301/2022. OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/12/2022.

EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 57/2022; PARTES: EMUSA e INFRATECH ENGENHARIA LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual em virtude de mudança qualitativa e quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 51004233/2022; VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 21.483,34 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) correspondendo a 9,34% do valor total do contrato; Dotação Orçamentária: ND: 5351.15.451.0010.5072; FT; 704 PT;4.4.9.0.51.00 EMPENHO: 062/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c art. 65 I, "a" e "b" o parágrafo primeiro, parte final todos da Lei nº 8666/93; DATA: 28/02/2023

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 179/2022; PARTES: EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510004585/2022; PRAZO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 09/01/2023; FUNDAMENTO: art. 57, §1º da Lei nº 8666/93; DATA: 30/12/2022 – Presidente da EMUSA. *omitido da publicação do dia 02/01/2023

INSTRUMENTO: Apostila nº 04 ao Contrato nº 25/2017; PARTES: EMUSA e FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: restabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, no período de 05/2022 a 04/2023, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no município de Niterói/RJ; VALOR: R\$ 6.101.944,02 (seis milhões cento e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.3010, ND 4.4.90.51.00, FT 704; FUNDAMENTO: artigo 65, II, "d", §8°, 40, XI, todos da Lei Nº 8.666/93; DATA: 24/02/2023; Proc. Nº 510002288/2022. EMUSA, 28 de fevereiro de 2023.

ERRATA

RDC 01/2023 - PROCESSO Nº 600000076/2021

1)No item 4.5 do ANEXO I - Termo de Referencia - Tabela 2.a - VOLUME DE SEDIMENTOS CONTAMINADOS foi retificado o somatorio, em razão de

erro material, tendo sido adequado ao somatrorio original da CPU (composição de preços unitarios), Anexo ao RDC 01/2023.

2)No item 03 – Dragagem - do Anexo V – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA, foram alterados por erro material os quantitativos, itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, mantendo-se os percentuais originais.

3)Os anexos alterados, constam no site www.emusa.niteroi.ri.gov.br.

AVISO – REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA № 02/2023

Fica REVOGADA a CONCORRÊNCIA PUBLICA № 02/2023, que tem como objeto: contratação de empresa para execução da reforma geral do cinema Icaraí, no bairro de Icaraí, de acordo com o constante no proc. 510004840/2022. Niterói, 01 de março de 2023. Presidente da EMUSA